



PLANO DE TRABALHO ARQUIDIOCESE DE MARIANA

1 - Dados Cadastrais

Órgão /Organização da Sociedade Civil (Convenente) Arquidiocese de Mariana		CNPJ Nº 16.855.611/0001-51		
Endereço Rua Direita, 102				
Cidade Mariana	UF MG.	C.E.P 35.420-000	Telefone 3557-1237	E-mail: juridico.arquidiocese@yahoo.com.br
Nome do Responsável: Pe. Darci Fernandes Leão	CPF 827.513.236-34	C.I. M-7.916.363	CARGO Ecônomo Arquidiocesano e Procurador	
Endereço do Responsável Rua Direita, 102		CEP 35.420-000	Telefone de Contato (31)3557-1237	

2 - Descrição do Projeto/Objeto

Título do Projeto: REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DA MATRIZ DE CAMARGOS	Período de execução: <u>Início:</u> Em até 20 dias após a disponibilização do crédito. <u>Término:</u> Em até 12 (doze) meses contados da assinatura do termo inicial.
Identificação do Objeto: Apio do Município de Mariana à Arquidiocese de Mariana – Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição em Camargos, Distrito de Mariana, com o objeto de execução de restauração de elementos estruturais que comprometem a resistência e a longevidade do Templo, e também de seus elementos artísticos, tudo conforme projetos e planilhas orçamentárias.	
Justificativa da Proposição: O Distrito de Camargos é um dos mais antigos de Mariana, tendo sido também um dos mais prósperos. Registros apontam em 1821 ter o Distrito mais de 1.500 moradores. Hoje, é um lugar com menos de 100 (cem) moradores fixos, aumentado este número aos finais de semana, quando parentes e sitiantes se recolhem naquela paragem. Ser um dos primeiros povoados de Mariana e próspero, pode, certamente, explicar a beleza e exuberância de sua Matriz, uma das mais antigas de Minas Gerais, contando a tradição ser a sua edificação dos primórdios do século XVIII (1707). “Pertence ao grupo típico de antigas matrizes mineiras de princípios do século XVIII, tendo o término de sua construção ocorrido, provavelmente, próximo de meados daquele século. Erguida no alto de uma colina,	

apresenta adro cercado por murada de pedra e escadaria à frente que leva a um belo cruzeiro também de pedra, colocado em um ponto mais baixo, constituindo um conjunto original dentro da implantação urbana de Minas Gerais do século XVIII. O Bem foi tombado em 06 de dezembro de 1949, processo nº. 410-T-49, inscrição nº. 341, constando do Livro de Belas Artes, folha 70. O Bem está localizado à Rua da Matriz, s/n, no distrito de Camargos – Mariana/MG. A área construída da Igreja é de 560,00 m² e a mesma se encontra em estado ruim de conservação".

Devido à localização do Município, impactado com o rompimento da barragem de Fundão em 05 de novembro de 2015, e também à localização do novo assentamento de "Bento Rodrigues", o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Mariana, impôs à Fundação Renova a condicionante de disponibilizar recursos para conclusão de todas as obras civis e restauração dos elementos artísticos da Matriz de Nossa Senhora da Conceição, em Camargos, um dos mais belos templos de Minas Gerais.

Folha: 009



<p>Público Alvo: A Comunidade de Camargos e de seu entorno (Santa Rita Durão, Novo Bento Rodrigues), além da Sede do Município.</p>	<p>Número Estimado de inscritos Visitantes/ participantes: Toda Comunidade e abertura da Igreja ao Turismo</p>
--	---

3 - Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso (em reais)

Conforme as planilhas orçamentárias, o repasse total será de **R\$ 4.559.146,77 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos)** e será utilizado nos seguintes itens abaixo mencionados e serão pagos em conformidade com a medição de obra:

OBRA CIVIL:

ITEM	RESPONSÁVEL	VALOR
<p>Serviços Preliminares, assim entendidos: . Administração de obra; . Engenheiro Civil Júnior; Encarregado Geral de Obras; Vigia Noturno; Arquiteto de Obra Pleno; Engenheiro Estrutural de Obra Sênior; Arqueólogo Pleno</p>	<p>Empresa e profissionais a serem contratados</p>	<p>R\$ 650.785,96</p>
<p>Serviços Iniciais de Obra: Mobilizações e Desmobilizações; Fornecimento de placa de obra</p>	<p>Empresa que for contratada</p>	<p>R\$ 5.245,09</p>
<p>Instalações de Obra: Containers; Mobilização e Desmobilização de Containers; Tapumes; Portão para Tapumes</p>	<p>Empresa que for contratada</p>	<p>R\$ 56.149,21</p>
<p>Andaimes e Escoramentos: Locação de Andaimes; Montagem e Desmontagem; Colocação de Tela; Locação de Escoramento para Arco Cruzeiro</p>	<p>Empresa que for contratada</p>	<p>R\$ 39.148,12</p>

Calha de Chapa Galvanizada; Rufo em Chapa de Aço Galvanizada; Emboçamento com Argamassa		R\$ 57.979,61
Beirais: Tabeira de Madeira de Lei; Beiral em Tabuado; Cimalha/Emolduramento em Madeira	Empresa que for Contratada	R\$ 11.173,93
Alvenaria de Vedação: Recomposição de Parede de Pau a Pique; Execução de Parede de Pau a Pique; Execução de Parede de Adobe; Recuperação de Parede em Taipa de Mão	Empresa que for Contratada	R\$ 51.009,85
Forros: Lixamento da Superfície do Forro; Lixamento de Madeiramento em Estrutura de Telas	Empresa que for Contratada	R\$ 1.331,80
Recomposição de Forros: Forro Interno: Barroteamento para Forro; Forro de Tábuas Madeira de Lei; Forro em Esteira de Palha de Carnaúba (Taquara); Pintura com Selador de Madeira; Pintura com Esmalte Sintético; Aplicação Manual de Pintura Látex; Pintura Verniz em Forro de Madeira; Pintura Imunizante para Madeira	Empresa a ser Contratada	R\$ 162.848,04
Revestimentos Internos: Reboco com Argamassa; Lixamento Manual; Pintura a Cal	Empresa que for Contratada	R\$ 33.613,90
Cimalhas: Cimalha em Madeira para Forro; Reinstalação de Cimalha em madeira; Pintura com Esmalte Sintético; Pintura Imunizante para Madeira	Empresa a ser Contratada	R\$ 1.018,36
Elementos em Madeira: Recomposição de Balaustradas, Painéis de Vedação e Supedâneos; Lixamento Manual; Parede Interna Painel; Higienização de Painéis em Madeira; Prótese em Madeira de Lei; Pintura em Esmalte Sintético	Empresa a ser Contratada	R\$ 6.139,63
Revestimentos Externos: Muros – Limpeza e Dedetização; Limpeza; Descupinização com Inseticida; Aplicação de Fungicida Muros de Divisa:	Empresa a ser contratada	R\$ 38.544,59

Recomposição com Pedra; Argamassa de Cal e Areia Muro – Padrão de Energia: Reboco com Argamassa; Impermeabilizante; Pintura em Cal		R\$ 595,52 R\$ 640,31
Cruzeiro: Muros de Divisa -Pintura em Caição para Ambiente Externo		R\$ 348,25
Fachadas: Recomposição das Fachadas: Recuperação de parede em Taipa Reboco com Argamassa; Lixamento Manual; Pintura com Tinta Impermeável		R\$ 47.634,88
Cimalhas: Cimalha/Emolduramento em Madeira; Reinstalação de Cimalha; Pintura com Selador; Pintura Imunizante		R\$ 8.247,13
Pisos: Externo: Escada – Compactação Mecânica; Assentamento de Piso em Pedra Diversos: Revolvimento e Limpeza Manual de Solo; Plantio de Grama; Aterro da Fossa Interno: Lixamento Manual em superfície de Madeira Barroteamento para Piso; Piso de Concreto Armado; Recolocação de Piso de Tábuas; Piso em Tábuas Corridas; Polimento e Enceramento; Pintura Imunizante Piso de Pedra: Limpeza; Preenchimento com Pó de Pedra e Resina; Pavimentação – Contra Piso Concreto; Piso com Tijolo Cerâmico Maciço; Piso de Pedra em Cantaria; Piso de Pedra em Lajeado; Reassentamento de Piso em Pedra; Rejunte de Pedra		R\$ 1.156,12 R\$ 28.785,56 R\$ 1.223,90 R\$ 58.279,59 R\$ 9.540,60
Esquadrias: Recomposição de Esquadrias – Higienização, Desinfecção Biológica e Imunização; Preenchimento Resina; Lixamento e Remoção de Pintura; Lixamento de Ferragem; Aplicação de Anticorrosivo; Pintura Esmalte em Esquadria de Madeira; Fornecimento e Colocação de Telas; Vidro Liso Incolor; Instalação de Folha Tipo Saia e Camisa;		

<p>Gonzo Ferro Cromado; Cremona Retangular</p> <p>Portas: Lixamento Manual em Superfície Metálica; Fundo Anticorrosivo; Lixamento de Ferragem; Aplicação de Anticorrosivo; Pintura Tinta de Acabamento</p> <p>Cantaria: Limpeza; Retirada de Reboco; Preenchimento com Pó de Pedra e Resina; Pintura Silicone Hidrofugante; Pintura com Tinta a Base de Resina Acrílica</p>		<p>R\$ 24.096,37</p> <p>R\$ 10.987,25</p> <p>R\$ 1.052,25</p>
<p>Drenagem Externa: Execução de Dreno – Entorno da Igreja: Escavação Manual de Vala; Manta Drenante; Fornecimento e Assentamento de Tubo PVC; Execução de Dreno Frances; Reaterro Manual de Vala; Regularização e Compactação de Terreno</p> <p>Caixas Coletoras: Caixa Coletora de Alvenaria com Grelha</p> <p>Bota Fora: Bota fora do Material Escavado-Transporte de Material; Carga, Transporte e Descarga; Espalhamento de Material com Trator</p>		<p>R\$ 4.589,50</p> <p>R\$ 3.348,27</p> <p>R\$ 1.209,83</p>
<p>Instalações Elétricas: Materiais de Infraestrutura; Interruptores e Tomadas; Disjuntores e Quadros; Condutores; Rasgos e Escavações para Eletrodutos</p> <p>Instalações Luminotécnicas: Luminárias, Lâmpadas e Reatores</p>		<p>R\$ 58.875,66</p> <p>R\$ 10.159,43</p> <p>R\$ 14.719,92</p> <p>R\$ 85.167,18</p> <p>R\$ 13.241,93</p> <p>R\$ 101.483,57</p>
<p>Segurança Eletrônica: Detecção de Intrusão, Fumaça e CFTV Infraestrutura; Interruptores, Tomadas e Cabos; Sistemas e Sensores;</p>		<p>R\$ 20.353,68</p> <p>R\$ 15.211,76</p> <p>R\$ 75.765,77</p>
<p>Som: Instalações e Sonorização: Infraestrutura; Interruptores, Tomadas e Cabos; Equipamentos</p>		<p>R\$ 9.085,67</p> <p>R\$ 13.186,26</p> <p>R\$ 28.165,95</p>
<p>Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas:</p>		

Infraestrutura; Prevenção e Combate a Incêndio: Extintores e Suportes; Sistema de Iluminação de Emergência: Luminárias; Sinalização de Orientação e Salvamento: Fornecimento e Instalação de Placas; Sinalização de Equipamentos: Placas; Sinalização Complementar: Placas		R\$ 35.249,20 R\$ 2.117,84 R\$ 801,02 R\$ 449,73 R\$ 688,48 R\$ 510,37
Limpeza Final de Obra: Limpeza Interior da Igreja - Final		R\$ 3.341,70
AS BUILT		R\$ 974,49
TOTAL OBRAS CIVIS: (Já incluso o BDI)		R\$ 2.136.954,06
ELEMENTOS ARTÍSTICOS E BENS INTEGRADOS:		
Acompanhamento Técnico: Acompanhamento Técnico da Obra – Conservador Restaurador; Acompanhamento Técnico Arquiteto Júnior Engenheiro Civil/Florestal Encarregado de Obras; Técnico Segurança do Trabalho; Vigilância de Obra.	Empresa a ser Contratada	R\$ 102.003,48 R\$ 158.228,76 R\$ 18.342,40 R\$ 84.550,32 R\$ 73.370,52 R\$ 77.372,64
Serviços Preliminares: Instalações Provisória e Gestão de Obra: Instalações Provisórias; Mobilização e Desmobilização; Material de Segurança; Ferramentas; Documentação; Mobiliário e Infraestrutura; Proteção de Elementos Artísticos		R\$ 30.771,86 R\$ 18.850,72 R\$ 12.347,53 R\$ 19.805,40 R\$ 3.745,47 R\$ 15.660,68
Elementos Artísticos – Retábulo Mor: Serviços Preliminares; Nicho do Senhor Morto; Tratamento Suporte; Tratamento da Camada Pictórica		R\$ 6.710,94

<p>(20%); Tratamento do Douramento (80%); Camada de Proteção; Tratamento de Elementos Metálicos Capela Mor: Serviços Preliminares; Socos do Presbitério; Tratamento do Suporte; Tratamento da Camada Pictórica; Camada de Proteção</p>		<p>R\$ 177.513,70</p>
<p>Nave Central: Serviços Preliminares;</p>		<p>R\$ 617,50</p>
<p>Retábulo Colateral Evangelho: Tratamento do Suporte; Tratamento da Camada Pictórica (30%); Tratamento do Douramento (70%); Camada de Proteção; Tratamento Elementos Metálicos;</p>		<p>R\$ 2.030,34</p>
<p>Retábulo Colateral Lado Epístola: Serviços Preliminares; Tratamento Suporte; Tratamento Camada Pictórica (30%); Tratamento Douramento (70%); Camada de Proteção; Tratamento Elementos Metálicos;</p>		<p>R\$ 4.125,77</p>
<p>Retábulo Lateral Evangelho: Serviços Preliminares; Tratamento Suporte; Tratamento Camada Pictórica (80%); Tratamento do Douramento (20%); Camada de Proteção; Tratamento Elementos Metálicos;</p>		<p>R\$ 99.925,23</p>
<p>Retábulo Lateral Epístola: Serviços Preliminares; Tratamento Suporte; Tratamento da Camada Pictórica (80%); Tratamento do Douramento (20%); Camada de Proteção; Tratamento Elementos Metálicos;</p>		<p>R\$ 3.824,95</p>
<p>Retábulo Lateral Corredor Epístola: Serviços Preliminares; Tratamento Suporte; Tratamento da Camada Pictórica (95%); Tratamento do Douramento (5%); Camada de Proteção; Tratamento Elementos Metálicos;</p>		<p>R\$ 113.116,83</p>
<p>Retábulo Desmontado: Serviços Preliminares; Tratamento Suporte; Tratamento da Camada Pictórica e Douramento; Camada de Proteção; Tratamento Elementos Metálicos;</p>		<p>R\$ 4.280,36</p>
<p>Arco Cruzeiro e Respaldo: Serviços Preliminares; Tratamento Suporte; Tratamento da Camada Pictórica (85%); Tratamento do</p>		<p>R\$ 70.951,13</p>
		<p>R\$ 2.759,47</p>
		<p>R\$ 62.158,50</p>
		<p>R\$ 3.231,05</p>

<p>Douramento (15%); Camada de Proteção; Tratamento Elementos Metálicos; Arcadas das Tribunas: Serviços Preliminares; Tratamento Suporte; Tratamento da Camada Pictórica (85%); Tratamento do Douramento (15%); Camada de Proteção; Tratamento Elementos Metálicos; Balaustrada do Coro: Serviços Preliminares; Tratamento Suporte; Tratamento da Camada Pictórica; Camada de Proteção; Tratamento Elementos Metálicos; Púlpito: Serviços Preliminares; Tratamento Suporte; Tratamento da Camada Pictórica; Tratamento Elementos Metálicos; Átrio (Paravento e Arcos): Serviços Preliminares; Tratamento Suporte; Tratamento da Camada Pictórica (95%); Tratamento do Douramento (5%); Camada de Proteção; Tratamento Elementos Metálicos; Batistério: Serviços Preliminares; Tratamento Suporte em Madeira- Tampo; Tratamento do Suporte em Pedra; Lavabo Sacristia: Serviços Preliminares; Tratamento Suporte em Pedra; Credência (Par): Serviços Preliminares; Tratamento Suporte; Tratamento da Camada Pictórica (20%); Tratamento do Douramento (80%); Camada de Proteção; Tratamento Elementos Metálicos; Armário dos Santos Óleos: Serviços Preliminares; Tratamento Suporte; Tratamento da Camada Pictórica (20%); Tratamento do Douramento (80%); Camada de Proteção; Tratamento Elementos Metálicos; Sacristia – Arcas: Serviços Preliminares; Tratamento Suporte; Tratamento da Camada de Proteção; Tratamento Elementos Metálicos; Cômoda (Corredor Lateral Epístola): Serviços Preliminares;</p>		<p>R\$ 193.439,30 R\$ 11.888,60 R\$ 85.773,73 R\$ 12.242,81 R\$ 10.700,08 R\$ 1.263,53 R\$ 10.352,11 R\$ 1.516,24 R\$ 83.503,16 R\$ 932,41 R\$ 2.611,81 R\$ 1.485,77 R\$ 1.875,79 R\$ 320,25 R\$ 11.848,53 R\$ 669,08 R\$ 3.514,13 R\$ 2.425,68 R\$ 36.667,20</p>
---	--	---

<p>Tratamento Suporte; Tratamento da Camada Pictórica (20%); Camada de Proteção; Tratamento Elementos Metálicos;</p>		R\$ 1.225,15
<p>Balaustrada da Nave: Serviços Preliminares; Tratamento Suporte; Tratamento da Camada Pictórica (20%); Tratamento do Douramento (80%); Camada de Proteção; Tratamento Elementos Metálicos;</p>		R\$ 12.837,99
<p>Sino A: Corpo de Madeira – Serviços Preliminares; Tratamento Suporte; Tratamento da Camada Pictórica;</p>		R\$ 4.511,16
<p>Bacia – Tratamento do Suporte; Tratamento Elementos Metálicos;</p>		R\$ 13.599,43
<p>Sino B: Corpo de Madeira – Serviços Preliminares; Tratamento Suporte; Tratamento da Camada Pictórica;</p>		R\$ 713,29
<p>Bacia – Tratamento do Suporte; Tratamento Elementos Metálicos;</p>		R\$ 5.572,79
<p>Sino C: Corpo de Madeira – Serviços Preliminares; Tratamento Suporte; Tratamento da Camada Pictórica;</p>		R\$ 2.017,21
<p>Bacia – Tratamento do Suporte; Tratamento Elementos Metálicos;</p>		R\$ 4.402,98
<p>Sino D: Corpo de Madeira – Serviços Preliminares; Tratamento Suporte; Tratamento da Camada Pictórica;</p>		R\$ 687,43
<p>Bacia – Tratamento do Suporte; Tratamento Elementos Metálicos;</p>		R\$ 2.445,63
<p>Cruzeiro: Serviços Preliminares; Tratamento do Suporte em Pedra</p>		R\$ 687,51
<p>Pia de Água Benta- Átrio: Serviços Preliminares; Tratamento do Suporte em Pedra;</p>		R\$ 4.965,71
<p>Pia de Água Benta – Sacristia: Serviços Preliminares;</p>		R\$ 8.153,63 R\$ 33.523,85 R\$ 912,91 R\$ 530,84 R\$ 266,05

Tratamento do Suporte em Pedra; Arcadas da Nave: Serviços Preliminares; Tratamento Suporte; Tratamento da Camada Pictórica (95%); Tratamento do Douramento (5%); Camada de Proteção; Tratamento Elementos Metálicos; Lustre de Cristal: Serviços Preliminares; Tratamento do Suporte; Lustre a Gás: Serviços Preliminares; Tratamento do Suporte.		R\$ 64,99 R\$ 2.898,83 R\$ 56.611,05 R\$ 324,27 R\$ 2.864,91 R\$ 233,10 R\$ 802,58
Oferta de visitas guiadas aos alunos das Comunidades ao entorno que manifestarem interesse, para estudo das características de obras do Século XVIII, uma vez concluídas as obras.	Arquidiocese de Mariana (Contrapartida)	-00-
Abertura da Igreja para a visitação de Turistas, levando assim mais turistas para os distritos da cidade de Mariana, após a conclusão das obras, aos finais de semana e dias de eventos na Comunidade.	Arquidiocese de Mariana (Contrapartida)	-00-
Curso sobre preservação do patrimônio cultural e preservação dos elementos artísticos para os zeladores da Igreja e pessoas da Comunidade que se interessem pelo tema, com até 15 vagas	Arquidiocese de Mariana (Contrapartida)	-00-
TOTAL ELEMENTOS ARTÍSTICOS E BENS INTEGRADOS (Sem BDI)		R\$ 1.937.754,17
BDI		R\$ 484.438,54
TOTAL ELEMENTOS ARTÍSTICOS E BENS INTEGRADOS (Com BDI)		R\$ 2.422.192,71
TOTAL GERAL DO REPASSE (Obras Civas + Elementos Artísticos e Bens Integrados)		R\$ 4.559.146,77

4 – Objetivos, Metas e Resultados

Objetivos:

Preservação de um monumento histórico, datado do século XVIII – 1745, de alto valor patrimonial e relicário de elementos artísticos de grande expressividade.

Meta (s):

Recompor a resistência e longevidade do Templo, com a execução de inadiáveis serviços em sua estrutura e revitalização de seus elementos artísticos.

Resultado:

Devolver à Comunidade, um monumento na sua originalidade, em estado de utilização para o culto e para a visitação, resgatando a história e estima do povo do lugar.

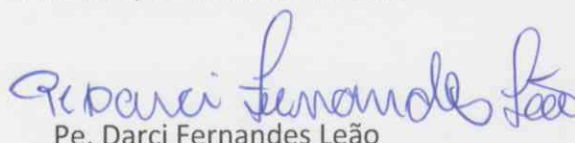
5- Monitoramento e Avaliação

- Utilizar exclusivamente os recursos recebidos de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Secretaria de Cultura, Turismo, patrimônio Histórico, Esporte e lazer;
- Manter os recursos recebidos em conta bancária específica em agência da CAIXA ou BRASIL, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho;
- Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, caso decorrentes da execução;
- Comprar os materiais necessários com as devidas notas fiscais ou nf avulsa retirada na Receita Municipal;
- Registrar o evento através de fotografias, guardar arquivos de divulgação em jornais e internet e também recolher depoimentos para a prestação de contas;

6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da Arquidiocese de Mariana, sob o número de CNPJ: 16.855.611/0001-51, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura de Mariana, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer outro órgão da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Mariana, 08 de maio de 2023



Pe. Darci Fernandes Leão

Ecônomo Arquidiocesano e Procurador
Arquidiocese de Mariana



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023

OR

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIANA E A ARQUIDIOCESE DE MARIANA, para os fins que abaixo especifica.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, inscrito no CNPJ nº 18.295.030/0001-44, com sede na Praça JK, s/nº, bairro Centro, Mariana/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Edson Agostinho de Castro Carneiro, portador da RG nº MG-1.585.614 e do CPF nº 327.283.016-20, residente e domiciliado nesta Cidade e a **ARQUIDIOCESE DE MARIANA**, inscrita no CNPJ nº 16.855.611/0001-51, com sede na Rua Direita, nº 102, bairro Centro, Mariana/MG, CEP 35420-060, aqui representada por seu Ecônomo e Procurador Padre Darci Fernandes Leão, portador do CPF nº 827.513.236-34 e RG nº M-7.916.363 SSP/MG, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e, sujeitando-se, no que couber às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE FOMENTO se fundamenta nas disposições da Lei nº 13.019, de 2014, na Lei Municipal nº 3.657, de 22/12/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício de 2023. Esse Termo de baseia nas informações contidas no Processo Administrativo PRO nº 4940/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a concessão de apoio financeiro à PROPONENTE para execução de reforma e reestruturação da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição, do Distrito de Camargos, neste Município, conforme definido em Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE FOMENTO serão executadas pelo PROPONENTE sob supervisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER que realizará o controle e fiscalização por meio da Secretária GABRIELLE TALMA HENRIQUES LAMARCA, inscrito (a) no CPF sob o nº 073.935.626-77, designado (a) como GESTOR (A) do instrumento, ao (à) qual compete realizar todas as atividades previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial nos seus artigos 61 e 62.

§ 1º - O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previsto no Plano de Trabalho.

§ 2º - A fiscalização deste TERMO DE FOMENTO será realizada pelo Sr (a) ANDREA CRISTINA UMBELINO, inscrita no CPF sob o nº 072.391.096-07 e ADRIANA CRISTINA PONTES, inscrita no CPF sob o nº 047.454.206-84, designados como FISCALIS.

§ 3º - Ficam reservados à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE FOMENTO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhe o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DO MUNICÍPIO DE MARIANA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER:

- a) Depositar, em conta específica do PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de **R\$ 4.559.146,77 (quatro milhões quinhentos e cinquenta e nove mil cento e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos)**, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho;

Gabrielle Lomares



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas oriunda da execução deste TERMO DE FOMENTO, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a apresentação dos ditos documentos;
- d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- e) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas prevalentes, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;
- f) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE FOMENTO sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;
- g) Supervisionar e assessorar o PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- h) Fornecer ao PROPONENTE, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos da contrapartida e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO;
- i) Definir o destino dos bens remanescentes após o fim da execução do TERMO DE FOMENTO, celebrando TERMO DE DOAÇÃO, caso solicitado pelo PROPONENTE, por meio de ofício, cuja autorização ficará a critério da Administração Pública;
- j) Não realizar, nem autorizar qualquer tipo de publicidade atinente à presente parceria, nos 3(três) meses que antecedem ao pleito eleitoral municipal, nos termos do art.73, inciso VI, "b" da Lei nº 9.504/1997.
- k) Observar as condutas vedadas em período eleitoral, de acordo com a Lei nº 9.504/1997.

II – DO PROPONENTE:

- a) Abrir conta específica para que a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- b) Manter escrituração contábil regular;
- c) Divulgar, em seu sítio eletrônico, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER para esse fim;
- e) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do objeto do presente termo, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE FOMENTO;
- f) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 30 (trinta) dias** a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE FOMENTO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;

Gabriella Lomasca



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- h) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;
- i) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE FOMENTO;
- j) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER e os auditores do Controle Interno do Poder Executivo Municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- k) Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE FOMENTO;
- l) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que esteja ativo;
- m) Restituir à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, nos seguintes casos:
- I – Quando não for executado o objeto do TERMO DE FOMENTO;
 - II – Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
 - III – Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE FOMENTO ou fora de seu prazo de vigência;
 - IV – Nos demais casos previstos na Lei nº 13.019, de 2014.
- n) Prestar contas à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o por meio de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos hábeis a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimento dos encargos sociais incidentes, se houver;
- o) Não realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;
- p) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste TERMO DE FOMENTO;
- q) Não realizar despesas com publicidade de qualquer natureza nos 3 (três) meses que antecedem o pleito eleitoral municipal, nos termos do art. 73, inciso VI, “b” da Lei nº 9.504/1997;
- r) Com exceção do período eleitoral de que trata o art. 73, inciso VI, “b” da Lei nº 9.504/1997, poderá realizar publicidade relativamente à parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- s) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Municipal/Secretaria em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado, exceto nos 3 (três) meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos do art. 73, inciso VI da Lei nº 8.666/93;
- t) Observar as condutas vedadas em período eleitoral, de acordo com a Lei nº 9.504/1997;
- u) Garantir o livre acesso dos agentes da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER e do Controle Interno do Município aos documentos e informações relacionadas ao presente TERMO DE FOMENTO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

Gabriel Romera



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

v) Não se enquadrar nas situações abaixo elencadas, durante todo o período de vigência deste TERMO DE FOMENTO:

I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) A prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) A prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos.

VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de julho de 1992.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO entra em vigor a partir de **01 de junho de 2023** e terá duração até **31 de maio de 2024**.

§ 1º - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do fim da vigência prevista nessa Cláusula.

§ 2º - A prorrogação de ofício da vigência do presente TERMO DE FOMENTO deve ser feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, dá-se o valor global de **R\$ 4.559.146,77 (quatro milhões quinhentos e cinquenta e nove mil cento e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos)**, oriundos dos recursos financeiros do FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL – FUMPAC, na dotação orçamentária nº **2402.13.391.0012.1.140-449051 2501 ficha 1108**, que serão depositados em conta bancária específica.

§ 1º - A liberação dos recursos ocorrerá após a assinatura do presente termo, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho do projeto a que se refere este TERMO DE FOMENTO.

Opélia Lomarca



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º - Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo (a) PROPONENTE na Instituição Financeira **Caixa Econômica Federal – Agência 1701 – Conta Corrente 003325-0**.

§ 3º - A creditação dos valores está condicionada à apresentação, pelo PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta específica, que deve ser entregue à SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER por meio de ofício o qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PROPONENTE fica obrigada a demonstrar à boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, que deverá acontecer dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do fim da vigência do TERMO DE FOMENTO.

§ 1º - A prestação de contas relativa à execução do TERMO DE FOMENTO dar-se-á mediante apresentação dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do TERMO DE FOMENTO, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

§ 2º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

§ 3º - A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Quarta, II, alínea "I" deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos e por conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.

§ 4º - O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomada de Contas Especial, além das sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial no art. 73.

§ 1º - O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

Gabriel do mar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste TERMO DE FOMENTO serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO DE MARIANA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE FOMENTO deverá ser levado à publicação, pelo MUNICÍPIO, no Diário Oficial Eletrônico – DOEM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mariana, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE FOMENTO, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso, com a participação da Procuradoria Geral do Município.

As partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente TERMO DE FOMENTO, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana, 01 de junho de 2023.

Edson Agostinho de Castro Carneiro
Prefeito Municipal em Exercício

Gabrielle Talma Henriques Lamarca
Sec. Mun. de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer

Pe. Darci Fernandes Leão
p.p/ Arquidiocese de Mariana
PROponente

1 - _____
NOME/CPF

2 - _____
NOME/CPF